

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 157/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição visa alterar o quadro de cargos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.111, de 9 de janeiro de 2013, adequando a quantidade de Enfermeiros da Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) às necessidades atuais do Município de Balneário Pinhal, conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Em conformidade com as Resoluções nº 011, 013 e 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovaram a criação de duas novas equipes de Saúde da Família para as Unidades de Saúde Davi Canabarro (Sede) e João Geraldo Rodrigues Paulino (Magistério), torna-se necessária a atualização do número de enfermeiros de 04 (quatro) para 07 (sete), visando garantir a estrutura mínima adequada para o funcionamento das novas equipes.

Da mesma forma, em atenção à Resolução nº 012/2025 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o aumento do número de Agentes Comunitários de Saúde, propõe-se a inclusão de 03 (três) novos ACS no quadro de servidores, de modo a ampliar a cobertura territorial, fortalecer as ações de prevenção e promover maior proximidade entre a comunidade e o serviço público de saúde.

Destaca-se que tais alterações possibilitam não apenas o aprimoramento da assistência prestada à população, mas também o aumento da captação de recursos financeiros provenientes das políticas federais de custeio da Atenção Primária, garantindo maior sustentabilidade e eficiência à gestão municipal.

Diante da importância da medida para o fortalecimento da rede de atenção básica e para a melhoria contínua do atendimento à população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal de Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



PROJETO DE LEI N.º 157, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1.111, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o quantitativo de cargos das categorias funcionais de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde, com acréscimo da tabela abaixo no quadro constante no art. 3º da Lei nº 1.111, de 9 de janeiro de 2013: (AC)

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Agente Comunitário de Saúde	33	04.1.5
Enfermeiro de Saúde da Família	07	06

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.


Luiz Cesar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br